



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO CNMP Nº 19.00.6300.0000219/2025-84)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Asia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, CPF nº XXX.187.768-XX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos MPF/PGR nº 1.00.000.003010/2019-60 e CNMP nº 19.00.6300.0001314/2021-19 e nº 19.00.6300.0000219/2025-84, referentes ao Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico MPF/PGR nº 2/2021, do qual o CNMP foi órgão participante, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 13/2021, com efeitos retroativos a 20/1/2025, em 7,10% (sete vírgula dez por cento), com base no ICTI de janeiro de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual estimado para **Ativação Inicial** deste Contrato passa a ser de **R\$ 248.150,04 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos)**, e o valor anual estimado para **Ativação Máxima** passa a ser de **R\$ 328.215,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quinze reais)**, conforme tabelas a seguir:

VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS	
(c) Valor página dentro franquias (colorida)	R\$ 0,8539
(d) Valor página dentro franquias (P/B)	R\$ 0,2438
(g) Valor página excedente (colorida)	R\$ 0,2595
(h) Valor página excedente (P/B)	R\$ 0,0665

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO															
Bem/Serviço	U.M.	(QMax) Qtd. Max. do Contrato	(MMcolorT) Média mensal impressões (colorida) TOTAL	(MMpbT) Média mensal impressões (P/B) TOTAL	(AI) Ativação Inicial Estimada	(MMcolorAI) Média mensal impressões (colorida) ATIVACÃO INICIAL [(MMcolorT)/ (QMax)]xAI	(a) Franquia mensal (colorida) 60% de (MMcolorAI)	(e) Qtd. estimada excedente (colorida) 40% de (MMcolorAI)	Franquia mensal (colorida) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 60% de [(MMcolorT)/ (QMax)]	Qtd. estimada excedente (colorida) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 40% de [(MMcolorT)/ (QMax)]	(MMpbAI) Média mensal impressões (P/B) ATIVACÃO INICIAL [(MMpbT)/ (QMax)]xAI	(b) Franquia mensal (P/B) 60% de (MMpbAI)	(f) Qtd. estimada excedente (P/B) 40% de (MMpbAI)	Franquia mensal (P/B) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 60% de [(MMpbT)/ (QMax)]	Qtd. estimada excedente (P/B) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 40% de [(MMpbT)/ (QMax)]
Categoria A – multifuncional monocromático 40ppm	Unidade	61	0	43.633	27	0	0	0	0	0	19.305	11.583	7.722	429	286
Categoria B – multifuncional policromático 35 ppm	Unidade	24	13.649	8.743	24	13.656	8.194	5.462	341	227	8.736	5.242	3.494	219	146
Categoria C – multifuncional policromático 35ppm A3	Unidade	8	13.908	7.621	6	10.434	6.260	4.174	1.043	695	5.718	3.431	2.287	572	381
Categoria D – multifuncional policromático 60ppm A3	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Categoria E – impressora laser monocromática de 40ppm	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	-	93	27.557	59.997	57	TOTAIS	14.454	9.636	-	-	TOTAIS	20.256	13.503	-	-

CNMP - ATIVAÇÃO INICIAL		
VALORES MENSAIS		
VALORES FIXOS MENSAIS		
Valor Franquia Mensal - Página COLORIDA	(a) X (c)	R\$ 12.342,27
Valor Franquia Mensal - Página (P/B)	(b) X (d)	R\$ 4.938,41
VALORES EXCEDENTES ESTIMADOS MENSAIS		
Valor Excedente - Página COLORIDA	(e) X (g)	R\$ 2.500,54
Valor Excedente - Página (P/B)	(f) X (h)	R\$ 897,95
TOTAL ESTIMADO MENSAL		R\$ 20.679,17

TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES	R\$ 248.150,04
----------------------------	----------------

CNMP - ATIVAÇÃO MÁXIMA		
VALORES MENSAIS		
VALORES FIXOS MENSAIS		
Valor Franquia Mensal - Página COLORIDA	(60% de MMcolorT) X (c)	R\$ 14.118,55
Valor Franquia Mensal - Página (P/B)	(60% de MMpbT) X (d)	R\$ 8.776,36
VALORES EXCEDENTES ESTIMADOS MENSAIS		
Valor Excedente - Página COLORIDA	(40% de MMcolorT) X (g)	R\$ 2.860,42
Valor Excedente - Página (P/B)	(40% de MMpbT) X (h)	R\$ 1.595,92
TOTAL ESTIMADO MENSAL		R\$ 27.351,25
TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES		R\$ 328.215,00

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 1.134.137,51 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) para a **Ativação Inicial**; e R\$ 1.500.058,51 (um milhão, quinhentos mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) **para a Ativação Máxima**, conforme os quadros a seguir:

VALOR GLOBAL		
Contrato CNMP nº 13/2021 - TA 6 - Ativação Inicial		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/04/2021 a 30/04/2021	R\$16.821,18	R\$11.774,83
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$16.821,18	R\$134.569,44
01/01/2022 a 19/01/2022	R\$16.821,18	R\$10.309,76
20/01/2022 a 31/01/2022	R\$17.787,27	R\$6.885,39
01/02/2022 a 31/12/2022	R\$17.787,27	R\$195.659,97
01/01/2023 a 19/01/2023	R\$17.787,27	R\$10.901,88
20/01/2023 a 31/01/2023	R\$19.052,16	R\$7.375,03
01/02/2023 a 31/12/2023	R\$19.052,16	R\$209.573,76
01/01/2024 a 19/01/2024	R\$19.052,16	R\$11.677,13
20/01/2024 a 31/01/2024	R\$19.307,78	R\$7.473,98
01/02/2024 a 31/12/2024	R\$19.307,78	R\$212.385,58
01/01/2025 a 19/01/2025	R\$19.307,78	R\$11.833,80
20/01/2025 a 31/01/2025	R\$20.679,17	R\$8.004,84
01/02/2025 a 31/03/2026	R\$20.679,17	R\$289.508,38
01/04/2026 a 09/04/2026	R\$20.679,17	R\$6.203,75
Total		R\$1.134.137,51

VALOR GLOBAL		
Contrato CNMP nº 13/2021 - TA 6 - Ativação Máxima		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/04/2021 a 30/04/2021	R\$22.248,35	R\$15.573,85
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$22.248,35	R\$177.986,80
01/01/2022 a 19/01/2022	R\$22.248,35	R\$13.636,09
20/01/2022 a 31/01/2022	R\$23.526,21	R\$9.106,92
01/02/2022 a 31/12/2022	R\$23.526,21	R\$258.788,31
01/01/2023 a 19/01/2023	R\$23.526,21	R\$14.419,29
20/01/2023 a 31/01/2023	R\$25.199,34	R\$9.754,58
01/02/2023 a 31/12/2023	R\$25.199,34	R\$277.192,74
01/01/2024 a 19/01/2024	R\$25.199,34	R\$15.444,76
20/01/2024 a 31/01/2024	R\$25.537,06	R\$9.885,31
01/02/2024 a 31/12/2024	R\$25.537,06	R\$280.907,66
01/01/2025 a 19/01/2025	R\$25.537,06	R\$15.651,75
20/01/2025 a 31/01/2025	R\$27.351,25	R\$10.587,58
01/02/2025 a 31/03/2026	R\$27.351,25	R\$382.917,50
01/04/2026 a 09/04/2026	R\$27.351,25	R\$8.205,38
Total		R\$1.500.058,51

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 26.645,18 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), correspondente ao acréscimo máximo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904016 (Outsourcing de impressão).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000130. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 30.001,17 (trinta mil e um reais e dezessete centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 16:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 23/06/2025, às 23:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183360** e o código CRC **699B795B**.